

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Resolução nº 13/97

OBJETO Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que
especifica.

Apresentado em Sessão do dia 31/10/97

Extraordinária

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 31 / 10 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 10 de 03 de novembro de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 10/97

Altera parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de
Bebedouro aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da
Resolução 004/96 de 14/05/96 (A exposição das fotos terá como lugar o salão
que melhor visual der à galeria).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução
correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente,
suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 DE NOVENBRO DE 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 10/97

Altera parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 de 14/05/96 (A exposição das fotos terá como lugar o salão que melhor visual der à galeria).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5515/97
DATA: 23/10/1997 HORA: 12:10:37
ORIG: VEREADOR ANGELO DESENSEN FILHO
ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

APROVADO EM 31/10/97

13 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/97

Altera parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.

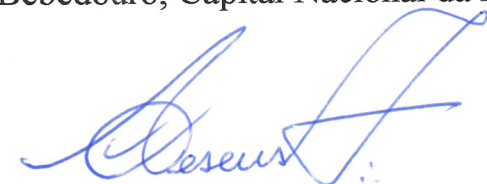
ANGELO DESENSEN FILHO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo aprova a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 de 14/05/96 (A exposição das fotos terá como lugar o salão que melhor visual der à galeria).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 1997.



Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Resolução 004/96 do nobre Vereador Celso Aparecido de Oliveira que cria a galeria de Vereadores e Ex-Vereadores destinou que a mesma fosse implantada no Salão Nobre Arnaldo de Rosis Garrido desta Casa e tendo em vista que para o cumprimento da mesma Resolução os funcionários desta Casa conseguiram elaborar um árduo trabalho levantando datas e dados de todos os Vereadores que por aqui passaram ou estão exercendo a função, e arrecadando fotos de quase totalidade dos mesmos chegaram-se a um total de 198 (cento e noventa e oito) personalidades sendo que desta forma o espaço destinado para tal galeria no Salão Nobre Arnaldo de Rosis Garrido ficou insuficiente para a mesma, havendo a necessidade de ser implantado um novo local e que a Resolução acima citada da forma em que se encontra, estaria impedindo um novo local.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 1997.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO GAZETA DO DIA 28/05/96, pag. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 004/96

CRIA GALERIA DE VEREADORES E EX VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica criada a galeria de fotos dos Vereadores e Ex Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro.

PARÁGRAFO 1º - As fotos para exposição na galeria, serão de tamanho padronizado, sob responsabilidade da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 2º - A exposição das fotos, terá como lugar o Salão Nobre "Arnaldo de Rosis Garrido" da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio de 1.996

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

ANADIR RIBEIRO
1º Secretário

BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº ¹⁷³...../97 da Comissão de Justiça e Redação a Projeto de Resolução nº 13/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.


Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ³⁰ de ^{outubro} de 1.997.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente


OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, ³⁰ de ^{outubro} de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N°/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução n° 13/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Altera o parágrafo 2° do artigo 1° da Resolução 004/96 que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *validade*.....

Sala das Reuniões, *30* de *Outubro*..... de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *30* de *Outubro*..... de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer N°...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Resolução nº 13/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, de de 1997.

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, de de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5584/97

DATA: 30/10/1997 HORA: 17:17:01

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 13/97

RESP: ANGELICA FELICIO

Ar

Parecer.

Projeto de Resolução n. 13/97

Trata-se de Projeto de Lei que altera os dispositivos do § 2º do artigo 1º da Resolução n. 004/96.

Propositura que regulamenta assunto interno da Câmara Municipal, sendo pois patente sua legalidade e constitucionalidade.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 31/10/97

13

VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Edson
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5515/97

DATA: 23/10/1997 HORA: 12:10:37

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENSEN FILHO

ASS.: PROJETO DE RESOLUCAO

RESP: ANGELICA FELICIO

AF

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/97

Altera parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 que especifica.

ANGELO DESENSEN FILHO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo aprova a seguinte resolução:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 2º do artigo 1º da Resolução 004/96 de 14/05/96 (A exposição das fotos terá como lugar o salão que melhor visual der à galeria).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 1997.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Resolução 004/96 do nobre Vereador Celso Aparecido de Oliveira que cria a galeria de Vereadores e Ex-Vereadores destinou que a mesma fosse implantada no Salão Nobre Arnaldo de Rosis Garrido desta Casa e tendo em vista que para o cumprimento da mesma Resolução os funcionários desta Casa conseguiram elaborar um árduo trabalho levantando datas e dados de todos os Vereadores que por aqui passaram ou estão exercendo a função, e arrecadando fotos de quase totalidade dos mesmos chegaram-se a um total de 198 (cento e noventa e oito) personalidades sendo que desta forma o espaço destinado para tal galeria no Salão Nobre Arnaldo de Rosis Garrido ficou insuficiente para a mesma, havendo a necessidade de ser implantado um novo local e que a Resolução acima citada da forma em que se encontra, estaria impedindo um novo local.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de outubro de 1997.


Angelo Desenso Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÃO GAZETA DO DIA 28/05/96, pag. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 004/96

cria galeria de vereadores e ex vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica criada a galeria de fotos dos Vereadores e Ex Vereadores da Câmara Municipal de Bebedouro.

PARÁGRAFO 1º - As fotos para exposição na galeria, serão de tamanho padronizado, sob responsabilidade da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO 2º - A exposição das fotos, terá como lugar o Salão Nobre "Arnaldo de Rosis Garrido" da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 14 de Maio de 1.996

IRENE MARIA MARANGONI MINHOLO
Presidente

ANADIR RIBEIRO
1º Secretário

BENEDICTO ORNELLAS
2º Secretário